

PUBLICADO

Extrema, 25 / 09 / 23

LEI Nº. 4.853

DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Jesuita Maria Vieira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.987-2, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 483.***.***-91, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **José Felipe de Jesus Santana**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº 707.****.****.9631, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº *****.****.*.00076.135.0018743.75, e inscrito no CPF sob o nº. 194.***.***-16, representado por sua **genitora Itassia Sena de Jesus**, portadora da Cédula de Identidade nº. 67.***.***-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 100.***.***-06, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 10.776,00 (dez mil, setecentos e setenta e seis reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Andrea Rodrigues Cabral dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº. 28.***.***-8, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 182.***.***-95, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Aparecida do Couto**, portadora da Cédula de Identidade nº. 25.***.***-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 155.***.***-70, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.220,00 (mil, duzentos e vinte reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Maria Nubcirce de Oliveira Almeida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade nº. 52.***.***-9, expedida pela SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº. 187.***.***-89, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 6º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.

Art. 7º - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -